

**PROJETO DE LEI Nº 113 DE 2024**

*Dispõe sobre a criação de instrumentos de pesquisa pública*

Como está nos termos da Constituição Federal, todo o poder emana do povo, que elege representantes para que tenham seu poder exercido, portanto, é de extrema importância que os representantes eleitos possam saber as necessidades daqueles que os elegeram.

O atual projeto tem por objetivo criar um instrumento de pesquisa pública para auxiliar os governantes a atenderem as demandas da população da cidade, com foco na saúde, educação, segurança, saneamento básico e outros temas de interesse público, com o votante tendo a opção de se identificar por meio de aparelhos próximos a prédios públicos.

Tais aparelhos devem ter funções de acessibilidade para pessoas com deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual e deficiência física.

O Parlamento Estudantil decreta:

**Artigo 1º** - Implementar aparelhos próximos a prédios públicos para a população dar seu parecer sobre a cidade, em temas como saneamento básico, segurança, educação, saúde e outros assuntos de interesse público, tendo acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 1º: O cidadão deverá ter a escolha de cadastrar seus dados ou de permanecer em anonimato

§ 2º: Estes aparelhos não podem ser colocados em lugares que:

- I - Dificultem o tráfego de pedestres.
- II - Dificultem a entrada e saída dos prédios
- III - Dificultem o tráfego de veículo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação